

Ofício nº 569 (SF)

Brasília, em 19 de julho de 2019.

A Sua Excelência a Senhora  
Deputada Soraya Santos  
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados

Assunto: Projeto de Lei do Senado à revisão.

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à revisão da Câmara dos Deputados, nos termos do art. 65 da Constituição Federal, o Projeto de Lei do Senado nº 35, de 2018, de autoria do Senador Airton Sandoval, constante dos autógrafos em anexo, que “Altera a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 (Lei do Processo Administrativo Federal), para estabelecer a contagem de prazos em dias úteis e sua suspensão no período de 20 de dezembro a 20 de janeiro”.

Atenciosamente,

Altera a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 (Lei do Processo Administrativo Federal), para estabelecer a contagem de prazos em dias úteis e sua suspensão no período de 20 de dezembro a 20 de janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** Os arts. 66 e 67 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 (Lei do Processo Administrativo Federal), passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 66. ....

§ 2º Na contagem de prazo em dias computar-se-ão somente os dias úteis.

§ 4º O peticionante comprovará a ocorrência de feriado local no ato de protocolo de manifestação, defesa ou interposição de recurso.” (NR)

“Art. 67. Suspende-se o curso do prazo processual:

I – nos dias compreendidos entre 20 de dezembro e 20 de janeiro, inclusive:

II – por motivo de força maior devidamente comprovado.” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de julho de 2019.

Senador Davi Alcolumbre  
Presidente do Senado Federal